



Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá
Av. Catarina Eller, 421 – Centro
Alto Jequitibá - MG
Tel.: (33)3343-1120 (33)33434-1268
pmaltojequitiba@yahoo.com.br
Cep.:36976-000



LEI Nº 851/2006 DE 30 DE MARÇO DE 2006.

"Lei de Autorização da Celebração de Parcelamento do Débito com a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA das contas atrasadas de exercícios anteriores."

O Povo de Alto Jequitibá, por seus representantes na Câmara Municipal e Eu, como Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a celebrar parcelamento de débito junto Companhia Saneamento de Minas Gerais (COPASA) e a Prefeitura do município de Alto Jequitibá.

Art. 2.º - O valor global do presente contrato de parcelamento é de R\$ 277.325,01 (duzentos e setenta e sete mil, trezentos e vinte e cinco reais e um centavo).

Art. 3.º - Serão efetuadas 204 (duzentas e quatro) parcelas mensais no valor de R\$ 1.002,98 (Um mil e dois reais e noventa e oito centavos).

Art. 4.º - A minuta contratual em anexo faz parte integrante da presente Lei.

Art. 5.º - As despesas decorrentes do parcelamento supra citado correrão a conta da dotação do orçamento vigente.

Art. 6.º - Esta lei entre em vigor a partir da data de publicação, Revoga as disposições anteriores em contrário.




ANTÔNIO MATTOS LOPES
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi
Publicado no quadro de avisos da
Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG,
de 30.03.06 a 11.04.06
e/ou no Quadro Impremático
da Prefeitura Municipal
pág., edição de
Rosemar F. P. Jansen
SERVIDOR P.M.